



Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.117 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Institui no Município de Guaíba a Semana Municipal de
Conscientização do Descarte Responsável do Lixo

MARCOS SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Guaíba.

FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 45 (quarenta e cinco) da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída no Município de Guaíba a Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo, a ser realizada a cada ano na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2.º A Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo será realizada anualmente como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos:

I - proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;

II - fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III - propor soluções para a redução, neutralização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV - promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V - incentivar o consumo consciente;

VI - realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor nada data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíba, em 06 de Janeiro de 2022.

MARCOS SIDNEY
SILVA DE
OLIVEIRA:6825090
8015

Assinado de forma digital
por MARCOS SIDNEY SILVA
DE OLIVEIRA:68250908015
Dados: 2022.01.07 10:33:58
-03'00'

Marcos Sidney Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se:

MIGUEL
DUARTE
CRIZEL:0093072
4062

Assinado de forma
digital por MIGUEL
DUARTE
CRIZEL:00930724062
Dados: 2022.01.07
11:31:36 -03'00'

Miguel Duarte Crizel
1.º Secretário

